Art. 207

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 204/09

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação dos Motoristas do Pirapó, conforme especifica e abre crédito adicional especial no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a Associação dos Motoristas do Pirapó – CNPJ Nº 78.975.117/0001-88, localizada na Avenida Ayrton Senna, Sn, no Distrito de Pirapó, Município de Apucarana, entidade cultural, esportiva e recreativa sem fins lucrativos, contribuição no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente a participação do Município em cumprimento ao Calendário Turístico pela realização da Vª Festa do Café de 2009.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para cobertura de despesas não constantes do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008), a saber:-

02. PODER EXECUTIVO		
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
23.691.0022-2.020.000 – Eventos, Feiras, Festas, Exposições e Shows		
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.50.41 – Contribuições.....	R$	2.100,00
TOTAL.....	**R$**	**2.100,00**

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata esta Lei, é proveniente do cancelamento de dotação do orçamento vigente, conforme especifica:-

02. PODER EXECUTIVO		
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
23.691.0022-2.020.000 – Eventos, Feiras, Festas, Exposições e Shows		
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(19438) - 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$	2.100,00
TOTAL.....	**R$**	**2.100,00**

Art. 4º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não

APUCARANA